



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.403/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

OBJETO	Aquisição de computadores completos do tipo “Desktop”, com monitor de no mínimo 23,8 polegadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	17.403/2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	De 03/07/2026 08:00h até 15/07/2026 as 09:29h (horário de Brasília).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	15/07/2026 às 09:30h (horário de Brasília)
LINK DA SESSÃO	https://bll.org.br/
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.171, de abril de 2024 , Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 81.983,52 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<i>“Menor Preço por Item.”</i>
MODO DE DISPUTA	<i>“ABERTO”</i>
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	<ol style="list-style-type: none">1) Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;2) É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.3) Formalizações de consulta/encaminhamentos:<ol style="list-style-type: none">a) Endereço: Avenida Gabriel Vandoni de Barros de nº 001 – Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, CEP: 79.333-141 – Secretaria Executiva de Licitações e Contratações.b) Pregoeiros: Tatiani Garcia Taceo - Decreto Municipal nº 3.454/2025.c) Email: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.brd) Telefone: (67) 32343493
FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS	O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/ , https://bll.org.br/ “ Acesso BLL Compras ”, ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br .



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.403/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
AQUISIÇÃO

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, com sua sede administrativa à Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá-MS, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **"POR ITEM"**, e pelo modo de disputa **"ABERTO"**, com data de recebimento das propostas do dia **03/07/2026 às 08h:00min, ao dia 15/07/2026 às 09h:29 min, e data e horário para sessão pública dia 15/07/2026 às 09 h: 30 min.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado através do **Decreto Municipal nº 3.454, de 25 de junho de 2025.** O certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo **Decreto Municipal nº 3.171, de 03 de abril de 2024**, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é referente ao seguinte **OBJETO**

1.1. Aquisição de computadores completos do tipo "Desktop", com monitor de no mínimo 23,8 polegadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 01(um) item, conforme tabela abaixo:

Item	Cód. Item/produto	Descrição do produto	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	270.010.002	COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO E PROCESSAMENTO MEMÓRIA PROCESSADOR: Processador de arquitetura X86-64, possuindo no mínimo 06 (seis) núcleos físicos. O modelo de processador ofertado deve ter data de lançamento comercial (início da comercialização da família/geração pelo	Unid	18	4.554,64	81.983,52



	<p>fabricante do chip) a partir de janeiro de 2024, sendo plenamente aceitos e considerados válidos modelos de anos posteriores e de desempenho superior.</p> <p>MEMÓRIA RAM: Memória RAM mínima de 8 Gb, padrão DDR4 ou superior, com frequência compatível com o processador e a placa-mãe ofertados. Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória.</p> <p>ARMAZENAMENTO: Disco rígido com armazenamento SSD (Solid State Drive) do tipo M.2 NVMe de no mínimo 256 GB.</p> <p>2. PLACA-MÃE E BIOS</p> <p>PLACA PRINCIPAL: Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2 ou superior, integrado à placa principal. Deve acompanhar software para utilização do módulo. Deverá possuir controladora de áudio integrada de alta definição. Gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou vPro.</p> <p>BIOS: Residente em FLASH ROM, em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.8 ou superior (comprovação via site uefi.org na categoria Promoters ou Contributors). Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direitos autorais na posse do mesmo</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>(comprovação via atestado/declaração específica). Suporte a ACPI 6.3 ou superior com controle automático de rotação do ventilador da CPU. Conformidade com a normativa NIST 800-147 ou 1550/IEC 19678 (criptografia robusta para verificar integridade). Permitir salvar/carregar configurações em outros equipamentos do mesmo modelo (mesmo com senha configurada). Funcionalidade de restauração automática da BIOS caso a imagem seja corrompida. Atualização da BIOS por meio de interface gráfica em utilitário próprio do fabricante.</p> <p>3. INTERFACES, VÍDEO E CONECTIVIDADE</p> <p>CONTROLADORA DE VÍDEO: Interface com capacidade para controlar 02 monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho. On-board ou compatível com padrão PCIe 3.0 ou superior, com alocação dinâmica de memória de até 2GB.</p> <p>INTERFACES (PORTAS): No mínimo 06 interfaces USB, das quais: pelo menos 02 na parte frontal; pelo menos 03 compatíveis com USB 3.1 Gen 1 (5Gbps) Tipo A; pelo menos 02 compatíveis com USB 3.1 Gen 2 (10Gbps). Possuir no mínimo 02 portas de saída de vídeo: 1 HDMI e 1 DisplayPort.</p> <p>REDE E COMUNICAÇÃO: 01 interface de rede Ethernet Gigabit (RJ-45), Full Duplex, auto-sense, integrada à placa mãe, com WOL (Wake On Lan). 01 interface WI-FI</p>				
--	---	--	--	--	--



		<p>IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax, com frequência 2.4 GHz e 5GHz e Bluetooth 5.2.</p> <p>4. PERIFÉRICOS (MONITOR, TECLADO E MOUSE)</p> <p>MONITOR DE VÍDEO: Display no mínimo 23.8" (16:9), tipo de painel IPS. Resolução máxima e taxa de atualização: 1920 x 1080 @ 60 Hz. Sinais de entrada: 1x VGA / 1x HDMI. Consumo de energia (ENERGY STAR) EPEAT Gold. Itens inclusos: Monitor, 01 Cabo HDMI, 01 Cabo DisplayPort e 01 Cabo de Alimentação.</p> <p>TECLADO: Padrão ABNT II com impressão sobre as teclas do tipo permanente (resistente a desgaste por abrasão).</p> <p>MOUSE: Óptico ou a laser (sem esfera), conexão USB, ergonômico e ambidestro, resolução mínima de 1.000 dpi. Acompanha mouse pad adequado.</p> <p>5. GABINETE E FONTE</p> <p>GABINETE: Tratamento anticorrosivo, botão liga/desliga frontal e luz de indicação de atividade. Entrada integrada no chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou similar. Sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação com comutação automática de tensão (bivolt 100v-240V). Eficiência energética de no mínimo 87% em plena carga. Possuir obrigatoriamente a tecnologia de Correção de Fator de Potência Ativo (PFC Ativo). Acompanha cabo de</p>				
--	--	--	--	--	--	--



		<p>força compatível em conformidade com o padrão brasileiro NBR 14136.</p> <p>6. SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, em português (Brasil), ou versão superior lançada comercialmente até a data da entrega. A licença deve ser do tipo perpétua (vitalícia), não sendo aceitas modalidades de assinatura com prazo de validade ou expiração.</p> <p>7. GARANTIA, SUPORTE E MISCELÂNEA</p> <p>GARANTIA E SUPORTE: Garantia on-site pelo período mínimo de 36 meses, fornecida pelo fabricante do equipamento. O equipamento e seus acessórios ofertados deverão possuir garantia de disponibilidade de peças de reposição originais por todo o período de garantia on-site exigido (36 meses), independentemente do status de fabricação (descontinuidade) do modelo do processador pelo fabricante do chip.</p> <p>MEIO AMBIENTE: Certificação EPEAT (mínimo Bronze) ou equivalente (PE-351 ABNT) e obediência à diretiva RoHS.</p> <p>MISCELÂNEA: Entrega de todos os cabos, drivers e manuais necessários. Todos os cabos de funcionamento devem ter comprimento de, no mínimo, 1,40m.</p>				
--	--	--	--	--	--	--



1.3. **VINCULAM A ESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO QUE CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.**

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://bll.org.br/>, na data, horário e local indicados nas iniciais deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente na repartição ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. **Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**, acessando o endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.4. A presente licitação será de **ampla concorrência**, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.



3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.7. Como condição para participação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

3.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. **Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.10.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.11.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.11.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.11.11. com decretação de falência;

3.11.12. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.11.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição conforme descrito no Termo de Referência anexo a este edital independente da sua transcrição.

3.11.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.11.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.11.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11.18. O disposto no item 3.11.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11.19. O impedimento de que trata o item 3.11.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.11.20. A vedação de que trata o item 3.11.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.11.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com produtos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.11.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.12. Da participação de empresas em consórcio

3.12.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

A vedação à participação de empresas em regime de consórcio no presente certame justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de computadores e equipamentos correlatos, caracterizados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diversas empresas do ramo, não demandando elevada complexidade técnica ou operacional que exija a conjugação de capacidades empresariais. A admissão de consórcios, no presente caso, não se mostra necessária para ampliação da competitividade, uma vez que existem no mercado inúmeras empresas aptas a fornecer integralmente o objeto licitado, de forma individual, observando as especificações técnicas e quantitativos exigidos pela Administração. Além disso, a participação em consórcio poderá acarretar maior complexidade na gestão contratual, fiscalização e responsabilização das empresas participantes, dificultando a apuração de obrigações e eventual aplicação de penalidades, em prejuízo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a ampla competitividade do mercado e a inexistência de necessidade técnica de reunião de empresas para execução contratual, mostra-se adequada e justificada a não permissão de participação de empresas em consórcio no presente procedimento licitatório.

3.13. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa



3.13.1. Não se aplica.

3.14. Da participação de pessoa física:

3.14.1. Não se aplica.

3.15. Da Participação de empresas estrangeiras

3.15.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem ou não no País, serão exigidos os documentos de habilitação descritos neste edital ou por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, conforme regulamentado pelo art. 26 do Decreto Municipal nº 3.085/2023.

3.16. Do Credenciamento

3.16.1. Todos os sujeitos participantes do procedimento licitatório realizado na forma eletrônica, para participarem da licitação, deverão estar previamente credenciado perante o sistema eletrônico **Bolsa de Leilões e Licitações** (<https://bll.org.br/>), conforme artigo 5º da do Decreto Municipal nº 3.171/2024.

3.16.1.1. Os licitantes cadastrados nos termos do item acima, ao participar do pregão, declarará, em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e das regras e das condições gerais de habilitação e contratação, constantes do procedimento e do Edital. (inc. III, art. 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024)

3.16.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível, nos termos do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 3.171/2024.

3.16.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (parágrafo 1º, art. 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024)

3.16.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (inciso v, parágrafo 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024).

3.16.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados e válidos perante o sistema e aos órgãos burocráticos, devendo proceder imediata correção e/ou alteração dos registros, tão logo identifique incorreção e vencimento. (inciso VII, art. 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024).

3.16.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.16.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do site <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição e valor do objeto ofertado até a data e o horário estabelecidos para a fase de recebimento de propostas.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que: (MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA, ANEXO AO EDITAL)

4.3.1. **DECLARAR** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. **DECLARAR** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. **DECLARAR** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. **DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. **DECLARAR** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.6. **DECLARAR** que nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.



4.3.7. **DECLARAR** que nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, não constar em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desse Órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.8. **DECLARAR** que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Quantidade cotada;
- II. Marca e Modelo;
- III. Valor unitário;
- IV. Valor total.



5.2. Descrição detalhada do objeto, devendo as informações estar de acordo com o Termo de Referência.

5.2.1. Deverá também anexar junto com a proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” do equipamento ofertado, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

- I - Caso os catálogos apresentados sejam impressos pela Internet, somente serão considerados válidos se possibilitarem a averiguação completa da descrição do objeto e constarem a origem do site oficial da fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.
- II - Caso o catálogo impresso do site oficial da fabricante for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar da Fabricante, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do bem na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita.
- III - Na impossibilidade de apresentação de Manual, folder, catálogo ou prospecto poderá ser apresentado acompanhado da proposta de preços Declaração ou Ficha Técnica do objeto, firmada pela fabricante. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações exigidas.
- IV - No caso de apresentação de catálogo impresso pela Internet ou Declaração/Ficha Técnica com diversas marcas/modelos do equipamento e/ou de seus itens de composição, a proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que concorrerá na licitação.
- V - Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo disponível na internet, sob pena de reponsabilização, conforme as sanções previstas no edital e contrato.
- VI - Caso o catálogo ou Declaração/Ficha Técnica esteja em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária.

5.3. Todas as especificações relativas ao objeto, constantes da proposta, obrigam o licitante ao seu integral cumprimento.

5.4. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, apresentar **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, na forma prevista no edital conforme art. 19, do Decreto Municipal nº 3.171/2024.

7.1.1. Não será conhecida a impugnação ou o pedido de esclarecimentos que não contenha o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinatura do impugnante. No caso de pessoa jurídica, o documento deverá estar acompanhado de comprovação da representatividade legal de quem o subscreve.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados pela plataforma eletrônica da BLL (Bolsa de Leilões e Licitações), pelo e-mail licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco – Corumbá, MS - CEP 79.333-141, no horário de 07h:30min às 17h:00min.



7.3. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema de compras utilizada pelo município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações vincularão os participantes e a administração e serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema;

7.6. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento enseja a sua necessária republicação e o reinício do prazo para a sessão pública. (parágrafo 3º, artigo 20 do Decreto Municipal nº 3.171/2024).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a data da abertura da sessão pública. (parágrafo 5º, art. 25, Decreto Municipal nº 3.171/2024)

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances



8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

Do modo de disputa

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante a justificativa e o registro da ocorrência em ata.

8.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.16. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

9.3. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a



Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação

9.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ao valor definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta readequada ao último lance ofertado

9.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.5.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada pela plataforma que está sendo utilizada, BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

9.5.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.5.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO



10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.3.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.2. contiver vícios insanáveis;

10.3.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

10.3.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.3.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3.6.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.3.2 e 10.3.4, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II – O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III – Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV – A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.3.6.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.3.6.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.4. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 10.3.4 e 10.3.5), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:



- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.3.6.2 e subitem 10.4, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.5. É considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal nº 3.171/2024.

11. DA PRÉ-HABILITAÇÃO

11.1. Não se aplica, conforme disposto no subitem 6.1. deste edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.2. Consulta no cadastro de empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>)

12.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).



12.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

12.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

12.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Das regras gerais da fase de habilitação

12.3. Após a consulta de que trata o subitem 12.2. deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

12.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo cadastro.

12.5. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 12.4 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 12.3 a respectiva documentação atualizada, conforme solicitação.

12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.6.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato



constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

12.6.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.6.8. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

12.6.9. **No caso de ME e EPP** que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.**

12.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.7.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

12.7.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.3. **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

12.7.4. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, (Certidão de Tributos Estaduais) emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



12.7.4.1. Caso seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.5. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br.

12.7.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.8.1. Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

12.8.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.9.1. **Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo do objeto ofertado.**

12.9.2. A exigência de comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica correspondente(s) a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo do objeto ofertado mostra-se necessária e proporcional para assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a execução do objeto pretendido pela Administração. A fixação do percentual de 10% (dez por cento) observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não se caracterizando como exigência excessiva ou restritiva, mas sim como medida destinada a garantir a capacidade operacional da licitante para fornecimento dos equipamentos de informática em quantitativo relevante e compatível com a contratação. Tal exigência visa reduzir riscos de inexecução contratual, atrasos nas entregas, falhas logísticas e dificuldades no cumprimento das obrigações assumidas, especialmente considerando a necessidade de fornecimento adequado, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração. Além disso, o percentual adotado encontra respaldo no entendimento consolidado dos órgãos de controle, no sentido de que a Administração pode exigir quantitativos mínimos para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que observados critérios razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.



Dessa forma, a exigência de comprovação de execução anterior equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo do objeto ofertado revela-se adequada, necessária e suficiente para demonstrar a aptidão técnica da licitante, sem comprometer a ampla competitividade do certame.

12.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando(s), quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, dentre outros documentos.

12.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos, mesmo usando sistema diverso, pode ser usado o cadastro no SICAF para a documentação de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13.3. A diligência de que trata o subitem 12.13, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.13.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.13.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, **com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e devidamente registrado em ata.

12.13.6. O prazo estabelecido no subitem acima, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.



12.13.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

12.13.8. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br/>, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço: Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 – 2º Andar - Bairro Dom Bosco, Município Corumbá/MS.

12.13.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.14. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.14.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

12.15. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.15.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.17. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

12.18. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.19. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os



documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

12.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.21. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública **o prazo de até 30 (trinta) minutos**, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, conforme artigo 50 do decreto municipal 3.171/2024.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.3. O prazo para apresentação do recurso é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do próprio do sistema <https://bll.org.br/>.

13.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sistema <https://bll.org.br/> com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. **As condições do recebimento e aceitabilidade do objeto, manutenção e assistência técnica, prazo e forma de garantia, prazo e local de entrega e obrigações, devem seguir as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.**

15.2. A condição para o recebimento e aceitabilidade dependerá do atendimento de todos os requisitos do objeto de licitação, bem como a conferência do responsável pelo setor requisitante.

15.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a entrega do objeto ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

15.4. O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto a especificação, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade características, especificações do objeto e consequente aceitação pela equipe técnica responsável mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

15.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.5.2 Na hipótese de necessária substituição, se tratando de bens permanentes, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.5.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



15.5.5. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para todos equipamentos, periféricos e componentes, sendo contada a partir do Termo de Recebimento definitivo, devendo ser prestada no local.

15.6. Só serão emitidos atestados de recebimento se o objeto entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de referência, edital e seus anexos.

15.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, ocorrerá em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos e a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25, combinado com o art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, ocasião em que esta Secretaria verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual, com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.2. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida em Unidade Bancária indicada no contrato pelo fornecedor.

16.3. A liberação da autorização de pagamento somente será efetuada após a inspeção ou emissão de Termo de Recebimento Provisório do bem.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. Em nenhuma hipótese será concedida atualização monetária até o efetivo pagamento, ao reajuste dos preços propostos e ao valor constante da nota fiscal/fatura.

16.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

16.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.9. O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.



16.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.11. A Administração, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

16.12. Toda e qualquer documentação que se refere ao pagamento serão atestados pelo fiscal e gestor do contrato designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e ao final da execução do contrato são também os responsáveis pela emissão de Termo de Recebimento provisório e definitivo do objeto licitado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

0244	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
024410	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
06.181.0006.4299.0000	Manutenção e Operacionalização da SMSPDS
4.4.90.0000	Aplicações diretas
785	Ficha orçamentaria

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de **Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)**.

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal (INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

18.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 18.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 18.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 18.5 à 18.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 18.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

19. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O modelo de execução e gestão do contrato seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, conforme **Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023** e suas alterações posteriores, disponível no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba>, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

19.2. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.3. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano básico de Fiscalização, que deve inserir ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

19.4. O proponente deverá indicar um preposto e o respectivo endereço de e-mail por meio do qual se desenvolverá o processo de fiscalização.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data base vinculada à data do orçamento estimado.



20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (Art. 5º do Decreto nº 634/2009, observando a exceção do parágrafo 1º, que possibilita outro índice desde que bastante justificado e com a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por simples apostilamento.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



21.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 21.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/> “Acesso BLL Compras”, ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

23. DO FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Corumbá-MS, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Sustentabilidade

ANEXO V – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP

ANEXO VI – Informações Adicionais

Corumbá -MS, 30 de junho de 2026

NAYANNE THAIS OLIVEIRA PIZARRO
Matrícula 16196

ROBERTO THADEU A. N. KOMIYAMA
SUPERINTENDENTE
PORTARIA "P" Nº713, DE 04/09/2025



ANEXO I – Modelo de Proposta

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		NOME FANTASIA: (CASO HAJA)		ME/EPP/EQUIPARADAS () SIM () NÃO		
PROCESSO Nº: 17.403/2024			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO UNITÁRIO”			MODO DE DISPUTA: “ABERTO”			
ENDEREÇO:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL						
INSCRIÇÃO MUNICIPAL						
CIDADE/ESTADO:			Data:			
TELEFONE:	Fax:	E-mail:				
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	<p>COMPUTADOR PADRÃO ADMINISTRATIVO</p> <p>PROCESSAMENTO E MEMÓRIA</p> <p>PROCESSADOR: Processador de arquitetura X86-64, possuindo no mínimo 06 (seis) núcleos físicos. O modelo de processador ofertado deve ter data de lançamento comercial (início da comercialização da família/geração pelo fabricante do chip) a partir de janeiro de 2024, sendo plenamente aceitos e considerados válidos modelos de anos posteriores e de desempenho superior.</p> <p>MEMÓRIA RAM: Memória RAM mínima de 8 Gb, padrão DDR4 ou superior, com frequência compatível com o processador e a placa-mãe ofertados. Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória.</p> <p>ARMAZENAMENTO: Disco rígido com armazenamento SSD (Solid State Drive) do tipo M.2 NVMe de no mínimo 256 GB.</p>	Unid	18			



<p>2. PLACA-MÃE E BIOS</p> <p>PLACA PRINCIPAL: Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2 ou superior, integrado à placa principal. Deve acompanhar software para utilização do módulo. Deverá possuir controladora de áudio integrada de alta definição. Gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou vPro.</p> <p>BIOS: Residente em FLASH ROM, em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.8 ou superior (comprovação via site uefi.org na categoria Promoters ou Contributors). Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direitos autorais na posse do mesmo (comprovação via atestado/declaração específica). Suporte a ACPI 6.3 ou superior com controle automático de rotação do ventilador da CPU. Conformidade com a normativa NIST 800-147 ou 1550/IEC 19678 (criptografia robusta para verificar integridade). Permitir salvar/carregar configurações em outros equipamentos do mesmo modelo (mesmo com senha configurada). Funcionalidade de restauração automática da BIOS caso a imagem seja corrompida. Atualização da BIOS por meio de interface gráfica em utilitário próprio do fabricante.</p> <p>3. INTERFACES, VÍDEO E CONECTIVIDADE</p> <p>CONTROLADORA DE VÍDEO: Interface com capacidade para controlar 02 monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho. On-board ou compatível com padrão PCIe 3.0 ou superior, com alocação dinâmica de memória de até 2GB.</p> <p>INTERFACES (PORTAS): No mínimo 06 interfaces USB, das quais: pelo menos 02 na parte frontal; pelo menos 03 compatíveis com USB 3.1 Gen 1 (5Gbps) Tipo A; pelo menos 02 compatíveis com USB 3.1 Gen 2 (10Gbps). Possuir no mínimo 02 portas de saída de vídeo: 1 HDMI e 1 DisplayPort.</p> <p>REDE E COMUNICAÇÃO: 01 interface de rede Ethernet Gigabit (RJ-45), Full Duplex, auto-sense, integrada à placa mãe, com WOL (Wake On Lan). 01 interface WI-FI IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax, com frequência 2.4 GHz e 5GHz e Bluetooth 5.2.</p> <p>4. PERIFÉRICOS (MONITOR, TECLADO E MOUSE)</p> <p>MONITOR DE VÍDEO: Display no mínimo 23.8" (16:9), tipo de painel IPS. Resolução máxima e taxa de atualização: 1920 x 1080 @ 60 Hz. Sinais de entrada: 1x VGA / 1x HDMI.</p>				
--	--	--	--	--



<p>Consumo de energia (ENERGY STAR) EPEAT Gold. Itens inclusos: Monitor, 01 Cabo HDMI, 01 Cabo DisplayPort e 01 Cabo de Alimentação.</p> <p>TECLADO: Padrão ABNT II com impressão sobre as teclas do tipo permanente (resistente a desgaste por abrasão).</p> <p>MOUSE: Óptico ou a laser (sem esfera), conexão USB, ergonômico e ambidestro, resolução mínima de 1.000 dpi. Acompanha mouse pad adequado.</p> <p>5. GABINETE E FONTE</p> <p>GABINETE: Tratamento anticorrosivo, botão liga/desliga frontal e luz de indicação de atividade. Entrada integrada no chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou similar. Sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação com comutação automática de tensão (bivolt 100v-240V). Eficiência energética de no mínimo 87% em plena carga. Possuir obrigatoriamente a tecnologia de Correção de Fator de Potência Ativo (PFC Ativo). Acompanha cabo de força compatível em conformidade com o padrão brasileiro NBR 14136.</p> <p>6. SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, em português (Brasil), ou versão superior lançada comercialmente até a data da entrega. A licença deve ser do tipo perpétua (vitalícia), não sendo aceitas modalidades de assinatura com prazo de validade ou expiração.</p> <p>7. GARANTIA, SUPORTE E MISCELÂNEA</p> <p>GARANTIA E SUPORTE: Garantia on-site pelo período mínimo de 36 meses, fornecida pelo fabricante do equipamento. O equipamento e seus acessórios ofertados deverão possuir garantia de disponibilidade de peças de reposição originais por todo o período de garantia on-site exigido (36 meses), independentemente do status de fabricação (descontinuidade) do modelo do processador pelo fabricante do chip.</p> <p>MEIO AMBIENTE: Certificação EPEAT (mínimo Bronze) ou equivalente (PE-351 ABNT) e obediência à diretiva RoHS.</p> <p>MISCELÂNEA: Entrega de todos os cabos, drivers e manuais necessários. Todos os cabos de funcionamento devem ter comprimento de, no mínimo, 1,40m.</p>					
VALOR TOTAL R\$					



O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: _____, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.403/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº
___/___, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CORUMBÁ/MS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL E A
EMPRESA _____,

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio do(a) _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado ____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado pela Portaria nº ____, de ____ de ____ de ____, publicada no Diário Oficial do Município, de ____ de ____ de ____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 17.403/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), **Decreto Municipal nº 3.171 de abril de 2024** e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº21/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de computadores completos do tipo “Desktop”, com monitor de no mínimo 23,8 polegadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- Plano Básico de Fiscalização.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificada nos autos.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. **As condições do recebimento e aceitabilidade do objeto, prazo e local de entrega, prazo para a substituição/correção no caso de defeito e obrigações, devem seguir as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

3.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme **Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023** disponível no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba> referente as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá-MS.

3.3. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.4. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano básico de Fiscalização, que deve inserir ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

3.5. Fica designado o **servidor _____ matrícula nº _____** para responder como gestor e o **servidor _____ matrícula nº _____** para responder como fiscal deste contrato conforme item 3.2.

3.6. O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da aquisição do bem, objeto desta contratação será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento, com apresentação da Nota Fiscal, ocasião em que esta Secretaria verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual, com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.



6.7. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.9.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.10. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.12. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.13. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.13.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data base vinculada à data do orçamento estimado.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (Art. 5º do Decreto nº 634/2009, observando a exceção do parágrafo 1º, que possibilita outro índice desde que bastante justificado e com a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, e poderá ser realizado, somente com contratos vigentes, de acordo com o artigo 131, Parágrafo Único, da Lei nº 14.13/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.8. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133), *caso aplicável*.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) Certidão que comprova a regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 3) Certidão que comprova a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



9.2. Atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Autorização de compra, na forma e prazo especificado no Termo de Referência.

9.4. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa Financeira – GAF da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em remessa única.

9.5. A entrega deverá ser realizada na Alameda Cacimba da Saúde - Cervejaria - Corumbá, MS, no horário das 07h30min às 13h30min.

9.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

9.7. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

9.9. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.10. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.2. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para todos equipamentos, periféricos e componentes, sendo contada a partir do Termo de Recebimento definitivo, devendo ser prestada no local.

10.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



10.5. Na hipótese de necessária substituição, se tratando de bens permanentes, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o CONTRATADO que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Contrato;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Contrato será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

0244	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
024410	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
06.181.0006.4299.0000	Manutenção e Operacionalização da SMSPDS
4.4.90.0000	Aplicações diretas
785	Ficha orçamentaria

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Corumbá-MS, ____ , de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

1-FISCAL DO CONTRATO: _____ Matricula: _____

2-GESTOR DO CONTRATO: _____ Matricula: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação no **PREGÃO Nº ___/___**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V - nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, não constar em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desse Órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - que seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, é: _____, E-mail: _____, Telefone: (____) _____;

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento;



X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

XII - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

XIII - inexistir fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XIV – faz cumprir o artigo 45 da Lei nº 14.133/2021.

XV – que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nos termos do inciso IV, do art. 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob as penas da Lei, para fins de participação no certame, **DECLARA:**

() ciência de sua responsabilidade ambiental e o cumprimento de legislação específica para a atividade que desenvolve e a adoção de práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

() Respeita a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/10;

() Oferta, preferencialmente, produtos ou serviços que atendem aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos pela ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais órgão e normativos aplicáveis.

(localidade)_____, de _____de _____.

(Representante Legal empresa)

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.403/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ e de seu Contador Responsável _____ portador (a) do CRC nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de _____.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026



NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:
VALIDADE DA PROPOSTA:
RESPONSÁVEL LEGAL:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
E-MAIL:

(localidade) _____, de _____ de ____.

(Representante Legal empresa)